

Parágrafo único. A qualificação será válida por três anos, podendo ser renovada mediante novo processo de avaliação pela CGUE/DAHU/SAS/MS, conforme § 1º do Inciso V do Art. 83 do Capítulo V da Portaria de Consolidação Nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Art. 2º Fica estabelecido recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde no montante anual de R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais) a serem incorporados ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC ao Estado de Santa Catarina e Município de Rio do Sul (SC), para o custeio da qualificação da Unidade prevista no Art. 1º.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no Art. 2º, ao Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul (SC), IBGE 421480, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção à Saúde.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585.0032 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Parágrafo único. o recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho de que trata o caput tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 4ª (quarta) parcela de 2019.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DE SISTEMAS

PORTARIA Nº 1, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

A Diretora do Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas da Secretaria de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, conforme estabelecido no Art. 1º da Portaria nº 151/SAS/MS, de 25 de junho de 2003;

Considerando o disposto no Art. 3º da Portaria nº 168/ SAS/MS, de 21 de maio de 2001, que estabelece o cadastramento prévio de auditores das Operadoras de Planos e Seguros de Saúde junto ao DRAC/SAS/MS;

Considerando o Art. 23, da RN nº 358, datado de 27 de novembro de 2014, da Agência Nacional de Saúde Suplementar/ANS;

Considerando o constante dos autos do processo nº 25000.005389/2019-29, resolve:

Art. 1º - Cadastrar os profissionais de saúde, como auditores das Operadoras de Planos e Seguros de Saúde abaixo relacionados:

Unimed Natal Sociedade Cooperativa de Trabalho Médico - ANS nº 33559-

2

NOME	CPF	REGISTRO
Ana Claudia da Silva Leão	791.750.824-20	COREN- RN 371.791
Angélica Carolina Souto Vieira de Souza	619.583.283-91	COREN - RN 131.279
Anna Claudia de Oliveira Nogueira	704.160.104-82	CRM - RN 3.420

Unimed de Birigui Cooperativa de Trabalho Médico - ANS nº 345776

NOME	CPF	REGISTRO
Clewis Henri Munhoz Filho	220.792.508-09	CRM- SP 136883

SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

PORTARIA Nº 31, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56, do Anexo I do Decreto nº 8.901, de 10 de novembro de 2016, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 21, § 3º, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 5º do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e do art. 11, § 1º, da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º Fica cancelado o registro único para o exercício da medicina do (a) médico (a) intercambista desligado (a) do Projeto Mais Médicos para o Brasil, conforme Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAYRA ISABEL CORREIA PINHEIRO

ANEXO

NOME	RNE/RG	RMS	PROCESSO
ABEL ALFONSO CASTRO SORIA	G011924-X	3502160	25000.066928/2014-91
ADALFA CHANG GOMEZ	G008955-U	2901086	25000.075538/2014-11
ADANY LOPEZ SABINA	G009243-N	3501199	25000.060930/2014-57
ADRIAN ESTRADA BARBER	G011820-8	4100480	25000.070184/2014-46
ADRIANA ESTEVEZ CASTILLO	G010137-O	3501348	25000.067153/2014-71
AGNERIS TORRES OLIVEROS	G010107-X	3500878	25000.067174/2014-97
ALEJANDRO ARMANDO REYES VIRELLA	V9913348	4100360	25000.034904/2014-73
ALEYXI VERDECIA CEDENO	V9580705	2700056	25000.195971/2013-xx
ANA MALVYN RODRIGUEZ DELGADO	V967704Q	2100216	25000.216683/2013-79
ANABEL MESA NAVARRO	V9561816	2100089	25000.195798/2013-xx
ANGELINA ESCALONA RIVERA	V9688810	2100339	25000.217533/2013-82
ANIUSKA GONZALEZ PEREZ	V994183P	4100301	25000.034412/2014-88
ARNAIS ALBRIZA ROJAS	V957123F	2600147	25000.195201/2013-30
AUDELYS GONZALEZ MONTIEL	V991941O	3500635	25000.034743/2014-18
BEATRIZ PENA BIENTZ	G202445-W	2500197	25000.204452/2015-84
BERTHA DE LA CARIDAD CANTILLO ALVAREZ	V994030D	5100064	25000.041028/2014-31
CARIDAD FUENTESECA HERRERA	V943570G	1700003	25000.187899/2013-10
CARLOS PAZ GARCIA	V955764O	2900318	25000.194059/2013-xx
DAGNERI REYES ABICH	G007642J	2700159	25000.070465/2014-80
DANIA DE VARONA LLORENTE	V970053X	1200055	25000.218690/2013-13
DANIEL BARBARO ACOSTA JIMENEZ	G004507-3	2901118	25000.074764/2014-76
DAYLEN DRIGGS GARCIA	G312330-O	1500916	25000.184340/2016-81
DENNY SILVA CESPEDES	G0073887	4300827	25000.070434/2014-10
DEYSI AVALOS GONZALEZ	G01789-I	3501154	25000.067458.2014-83
EDILCIA ZAILY SANCHEZ CREHUET	G007437-K	4100605	25000.071060/2014-41
EDUARDO LAZARO DIAZ MASTRAPA	G312334-S	1500923	25000.183486/2016-17
ELENA MARIA ARMENTEROS DELGADO	G061511S	1600144	25000.161761/2014-71
ERNESTO ALONSO GONZALEZ	V967907C	2100299	25000.217954/2013-11
FERNANDO ZERQUERA ELEAGA	V994735C	5100090	25000.041504/2014-14
ILEANA JUANA ALVAREZ GONZALEZ	G192798-Q	5200391	25000.182235/2015-26
JANS OTERO HERNANDEZ	G007419-M	4100606	25000.071640/2014-39
JASSER SAN CRISTOBAL CALDERON	G008443-K	3501295	25000.066985/2014-71
JOAQUIN AGUILAR TRUJILLO	G0115616	1100191	25000.063423/2014-75
JORGE LUIS DE LA FE MARTINEZ	G009204-X	1300413	25000.062741/2014-19

Unimed Seguros Saúde - ANS nº 00.070.1

NOME	CPF	REGISTRO
Celso Mitsuo Gondo	143.851.158-26	CRM- SP 79659
Carolina de Andrade Matos	345.215.448-35	COREN - SP 000.287.002
Luis Carlos Rocha Magalhães	215.902.858-40	COREN - SP 000.121.754

Art. 2º - Descadastrar os profissionais de saúde, da atribuição de auditores das Operadoras de Planos Privados de Assistência à Saúde abaixo relacionados:

Unimed Ji-Paraná Cooperativa de Trabalho Médico - ANS nº 347507

NOME	CPF	REGISTRO
Miriam Terezinha Tavares	282.039.398-56	COREN - RO 156.877

Unimed de Birigui Cooperativa de Trabalho Médico - ANS nº 345776

NOME	CPF	REGISTRO
Gustavo Zaffalon Rodrigues	192.200.608-41	CRM - SP 105262

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEUSA R. DA SILVEIRA BERNARDO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO,
AVALIAÇÃO E CONTROLE DE SISTEMAS

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS

PORTARIA Nº 10, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Torna pública a decisão de não incorporar a dabigatrana para prevenção de acidente vascular cerebral e do idarucizumabe para reversão do efeito anticoagulante da dabigatrana, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

A SECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS - SUBSTITUTA, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com base nos termos dos art. 20 e art. 23 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Não incorporar a dabigatrana para prevenção de acidente vascular cerebral e do idarucizumabe para reversão do efeito anticoagulante da dabigatrana, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º O relatório de recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) sobre essa tecnologia estará disponível no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/>.

Art. 3º A matéria poderá ser submetida a novo processo de avaliação pela CONITEC caso sejam apresentados fatos novos que possam alterar o resultado da análise efetuada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANIA CRISTINA CANUTO SANTOS